



PUBLICADO

Extrema, 09 / 11 / 2020

DECRETO Nº 3.897

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Altera o §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº. 3.625, de 06 de setembro de 2019, que fixa prazo para pagamento de taxa de licença localização e funcionamento, imposto predial e territorial urbano e ISS fixo, para o exercício de 2020, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o período para a solicitação do requerimento de isenção do IPTU pelos aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o §3º do art. 2º do Decreto Municipal nº. 3.625, de 06 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 3º - O pedido de isenção deverá ser protocolado até o dia 30 de dezembro de 2020.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Batista da Silva

Prefeito Municipal